



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Cícera Patrícia Saraiva Fernandes e outros		
EMENTA: Autoriza Cícera Patrícia Saraiva Fernandes e os demais integrantes da relação abaixo a exercerem funções diretivas temporárias, no município de Juazeiro do Norte, até 31.12.2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 10488161-5 10488152-6 10488166-6 10488143-7 10488158-5 10488168-2 10488153-4 10488171-2	PARECER Nº 0536/2010	APROVADO EM: 06.12.2010

I – RELATÓRIO

Os professores abaixo nominados, mediante requerimentos encaminhados a este Conselho Estadual de Educação, solicitam autorização temporária para o exercício de função diretiva em escolas municipais de educação infantil e fundamental, sediadas no município de Juazeiro do Norte.

Nome	Nº Processo	Escola	Cursos	Pós-Graduação
Cícera Patrícia Saraiva Fernandes	10488161-5	EMEI Adalgisa Gomes Figueiredo	Licenciatura Geografia URCA	Cursando
Marcos Nobre Frazão	10488152-6	EEF Odorina Castelo Branco Sampaio	Licenciatura História URCA	Cursando
Mariza Danielle Pereira Sobreira	10488166-6	EEFI Mozart Cardoso de Alencar	P.E.F.P.D.E. Ensino Fundamental e médio/UECE	Cursando
Maria Evania Pereira de Santana	10488143-7	EEF São Geraldo	Licenciatura História URCA	Cursando

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0536/2010

Maria das Graças Pinheiro	10488158-5	Escola Modelo Professora Doralice Figueiredo Rocha	Licenciatura Pedagogia UVA	Cursando
Silvana Santana Pereira	10488168-2	EEF Carolina Sobreira	Pedagogia Faculdade Filosofia Crato	Cursando
Sebastião Araújo Tavares	10488153-4	EEF José Sabiá	Licenciatura Português UVA	Cursando
Soraia Maria Gomes Sales Silvestre	10488171-2	EEF José Ferreira Menezes	Licenciatura Ciências URCA	Cursando

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As postulações atendem ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é no sentido de que se acolha as pretensões de Cícera Patrícia Saraiva Fernandes, Marcos Nobre Frazão, Mariza Danielli Pereira Sobreira, Maria Evania Pereira de Santana, Maria das Graças Pinheiro, Silvana Santana Pereira, Sebastião Araújo Tavares e Soraia Maria Gomes Sales Silvestre para que exerçam funções diretivas nas unidades escolares acima mencionadas, sediadas no município de Juazeiro do Norte, até 31.12.2012.

É importante destacar que todos os peticionários apresentaram comprovação de matrícula em cursos de pós-graduação, atestado de carência de profissional habilitado, emitido pela 19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE, e comprovante de exercício de magistério por mais de dois anos.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0536/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA